

PPJC 492/2009

Processo TC: 1993/2008

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Submete-se a exame desta Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas o presente feito que trata da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2007, da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, de responsabilidade do senhor Manoel Pereira da Fonseca.

Conforme se verifica, a documentação foi examinada pela 6ª Controladoria Técnica, a qual emitiu o Relatório Técnico Contábil nº. 161/08, sendo concluído pela Citação do responsável para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, pois foram constatadas algumas inconsistências nos demonstrativos contábeis da presente Prestação de Contas.

Vieram os autos ao Ministério Público.

É o relatório.

O ordenador ao ser devidamente citado acerca das inconsistências apontadas, enviou a esta Corte de Contas documentos e justificativas, que foram analisadas detalhadamente pela ITC 175/09 de fls. 1459 a 1469, onde concluíram pela aprovação da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Manoel Pereira da Fonseca.

RELÁTÓRIO DE GESTÃO FISCAL

No que tange à Gestão Fiscal, verificou-se através do sistema LRFWEB a tempestividade da remessa e publicação do RGF referente ao 3º quadrimestre

do exercício de 2007, que abrange todo período do exercício de 2007, estando, portando, em consonância com os prazos prescritos.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

Segundo o Relatório Técnico Contábil nº. 161/2008, no que se refere aos Limites Constitucionais as contas encontram-se regulares.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encampando a Instrução Técnica Conclusiva *ut supra* que passa a integrar o presente, opina que seja emitido Parecer Prévio opinando pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, relativo ao exercício de 2007.

Vitória, 22 de janeiro de 2009.

JUCÉLIA MARCHIORI

Promotora-Chefe da

Procuradoria de Justiça de Contas em substituição

Ao Ex^{mo} Sr. Conselheiro Relator

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Em ___/___/___

LUCIA HELENA DE VITA MACIEL

Secretária-Geral da Procuradoria